



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 050/91, de 03 de Abril de 1991.

Autoriza a concessão de subvenção econômica que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias a concessão de subvenção econômica, a fim de viabilizar o funcionamento do Posto do Banco do Brasil nesta cidade, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil "cruzeiros"), mensais.

Art. 2º - Esta importância mencionada no artigo primeiro, será atualizada mensalmente de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão a conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em


JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal